

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. para execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica destinados ao remanejamento, adequação e reconfiguração da infraestrutura integrante do sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a desativação de rede existente, implantação de nova rede de distribuição, deslocamento, substituição e instalação de postes, remanejamento de equipamentos transformadores, adequação de estruturas, conexões, acessórios e demais componentes técnicos necessários à eliminação das interferências identificadas no traçado da obra de requalificação da Rodovia MS-306, no perímetro urbano do Município de Chapadão do Sul/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	210.001.095 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SERVIÇO	01

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de execução de serviços de adequação e remanejamento da infraestrutura integrante do sistema de distribuição de energia elétrica existente no trecho urbano da Rodovia MS-306, no Município de Chapadão do Sul/MS, em razão da identificação de interferências físicas e operacionais entre as estruturas da rede elétrica atualmente implantadas e o traçado definido para a futura obra pública de requalificação viária.

O empreendimento de requalificação da Rodovia MS-306 representa intervenção estratégica para o Município, destinada à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade local, da segurança viária e das condições gerais de trafegabilidade em importante eixo de circulação urbana, sendo obra de relevante interesse público e impacto direto na qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

Durante os levantamentos técnicos realizados para desenvolvimento e viabilização do empreendimento, foram identificadas interferências existentes entre postes, redes de distribuição de energia elétrica, transformadores e demais estruturas vinculadas ao sistema elétrico público, circunstância que inviabiliza tecnicamente a implantação da obra nas condições atualmente existentes. Diante desse cenário, o remanejamento, a reconfiguração e a adequação da infraestrutura elétrica mostram-se medidas técnicas indispensáveis para a liberação da faixa de intervenção, para a compatibilização da infraestrutura existente com o projeto viário e para a eliminação de conflitos físicos que possam comprometer a execução da obra pública. Ressalta-se que, conforme manifestação técnica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul constante nos autos, a retirada e/ou adequação das interferências da rede elétrica constitui requisito obrigatório para o regular prosseguimento do processo de contratação da obra de requalificação da MS-306, de modo que a não realização da presente contratação impede o avanço das etapas administrativas e executivas do empreendimento.

Além disso, por se tratar de intervenção direta em ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, a execução dos serviços depende de atuação técnica especializada da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., concessionária responsável pela operação, manutenção e intervenções na rede elétrica da área de concessão.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para viabilizar a implantação da obra pública pretendida, assegurar a compatibilização das infraestruturas envolvidas, permitir a continuidade dos procedimentos administrativos vinculados ao empreendimento e garantir o atendimento do interesse público municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DOS BENS

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de engenharia elétrica e infraestrutura de rede de distribuição de energia, compreendendo intervenções em sistema elétrico energizado e em ativos integrantes da rede pública de distribuição, incluindo, conforme orçamento técnico apresentado, a desativação de rede existente, implantação de nova rede compacta em média tensão, instalação de estruturas de sustentação e relocação de equipamentos transformadores.

A execução do objeto exige conhecimento técnico especializado, observância de normas de segurança elétrica, padrões construtivos do sistema de distribuição e cumprimento das regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, bem como das normas técnicas aplicáveis ao setor elétrico, em razão da complexidade operacional inerente às intervenções em rede de distribuição pública de energia elétrica.

O objeto possui natureza técnica específica e execução por escopo determinado, com quantitativos previamente definidos, entregas delimitadas e prazo certo para conclusão, enquadrando-se, portanto, como serviço não contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em razão de os serviços incidirem diretamente sobre infraestrutura pertencente ao sistema público de distribuição de energia elétrica, sua execução depende de competência técnica, operacional e regulatória exclusiva da concessionária responsável pela área de concessão, não havendo possibilidade de competição entre particulares para a execução direta do objeto.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição, considerando que a Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. é a concessionária legalmente responsável pela operação, manutenção e intervenção no sistema de distribuição de energia elétrica na área que abrange o Município de Chapadão do Sul/MS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. para execução de serviços de adequação e reconfiguração da infraestrutura de distribuição de energia elétrica existente no Município de Chapadão do Sul/MS, visando atender demanda de interesse público relacionada à necessidade de remanejamento de estruturas da rede elétrica instaladas em área urbana do município.

A solução contempla a execução integral dos serviços técnicos e operacionais necessários à adequação do sistema de distribuição, conforme projeto, orçamento técnico e condições operacionais estabelecidas pela concessionária, compreendendo, entre outros serviços:

- desativação de trechos de rede de distribuição atualmente existentes;
- implantação de nova rede compacta trifásica em média tensão;
- fornecimento e instalação de postes de concreto e respectivas estruturas de sustentação;
- remanejamento e relocação de equipamentos integrantes do sistema elétrico, incluindo transformadores;
- execução de conexões, adequações estruturais, testes operacionais, energização e demais procedimentos técnicos necessários à plena operação do sistema readequado.

Conforme proposta técnica apresentada pela concessionária, a solução prevê especificamente:

- desativação de 3.476 metros de rede nua trifásica em média tensão;
- implantação de 3.476 metros de rede compacta trifásica em média tensão;
- instalação de 75 postes de concreto com seus respectivos acessórios e estruturas;
- relocação de 2 transformadores trifásicos integrantes do sistema de distribuição.

A solução adotada mostra-se a única tecnicamente viável para atendimento da demanda apresentada pela Administração, considerando que as intervenções incidem diretamente sobre ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja operação, manutenção, expansão e alterações estruturais são de competência exclusiva da concessionária distribuidora, observadas as normas técnicas setoriais e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

A contratação da solução completa junto à concessionária permite que todas as etapas de planejamento técnico, fornecimento de materiais, execução operacional, testes de conformidade e liberação final da infraestrutura ocorram de forma integrada, assegurando compatibilidade técnica, segurança operacional, continuidade do fornecimento de energia e atendimento às exigências regulatórias aplicáveis.

Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente à necessidade administrativa identificada, proporcionando a adequação da infraestrutura elétrica com observância aos critérios de segurança, eficiência, funcionalidade e interesse público.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

"02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.752.0004.2012 - Ações e Serviços de Iluminação Pública - COSIP

2.751.0000- COSIP - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 954”

6. VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

O valor da presente contratação é de **R\$ 775.726,69 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, motivadamente, conforme Lei 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica existente em área urbana do Município de Chapadão do Sul/MS, em razão da existência de estruturas da rede elétrica que demandam remanejamento e reconfiguração técnica para

atendimento de interesse público municipal, especialmente quanto à adequada utilização do espaço urbano, à segurança da infraestrutura pública e à viabilização de intervenções de interesse da Administração.

Conforme levantamento técnico realizado e solicitação formal encaminhada à Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., verificou-se a necessidade de deslocamento de poste e de readequação de trecho da rede de distribuição existente na Rua Tenente M. Salgado, neste município, situação que exige intervenção técnica especializada diretamente sobre ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica.

A manutenção das estruturas na configuração atualmente existente pode comprometer a adequada ocupação da área, restringir a execução de intervenções urbanas planejadas pela Administração e, em determinadas situações, impactar a segurança operacional da infraestrutura pública e a funcionalidade do sistema viário ou dos equipamentos públicos adjacentes.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de serviços de engenharia elétrica destinados à desativação de trechos da rede existente, implantação de nova configuração de rede em média tensão, instalação de novas estruturas e remanejamento de equipamentos transformadores, assegurando a continuidade, segurança e regularidade do sistema de distribuição de energia elétrica.

Ressalta-se que, por se tratar de intervenção em ativos pertencentes ao sistema público de distribuição de energia elétrica, a execução dos serviços depende de competência técnica, operacional e regulatória exclusiva da concessionária distribuidora, não sendo possível à Administração executar diretamente tais intervenções ou contratar terceiros sem a devida competência legal e regulatória.

Assim, a presente contratação mostra-se indispensável para atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo a adequada reconfiguração da infraestrutura elétrica, a segurança operacional do sistema, a continuidade da prestação do serviço público de distribuição de energia e o pleno atendimento ao interesse público.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, consistentes na adequação, remanejamento e reconfiguração de estruturas integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja execução depende de competência técnica, operacional e regulatória específica.

A Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. é a concessionária legalmente responsável pela operação, manutenção, expansão e intervenções na infraestrutura de distribuição de energia elétrica em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo o Município de Chapadão do Sul/MS, nos termos da concessão pública outorgada pelo Poder Concedente Federal, sob regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Em razão dessa condição regulatória, somente a concessionária detém legitimidade técnica, operacional e jurídica para executar intervenções diretas em postes, redes de média tensão, transformadores, conexões, estruturas e demais ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta.

A solução técnica apresentada pela concessionária contempla, conforme orçamento e estudos técnicos constantes nos autos:

- desativação de 3.476 metros de rede nua trifásica em média tensão;

- implantação de 3.476 metros de rede compacta trifásica em média tensão;
- instalação de 75 postes de concreto, com suas respectivas estruturas, ferragens, acessórios e componentes técnicos;
- relocação de 2 transformadores trifásicos;
- deslocamento de poste localizado na Rua Tenente M. Salgado, no Município de Chapadão do Sul/MS.

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- os padrões construtivos e operacionais da concessionária;
- as normas técnicas do setor elétrico aplicáveis;
- os regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica;
- as normas de segurança do trabalho e de operação em sistemas energizados;
- as condições técnicas e comerciais previstas na ordem de serviço e orçamento emitidos pela concessionária.

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da confirmação do pagamento e da emissão da respectiva autorização operacional pela concessionária, observadas as condições técnicas de programação e execução do sistema elétrico.

A fiscalização contratual será exercida pela Secretaria Municipal competente, que designará formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade técnica, registro de ocorrências e certificação do cumprimento do objeto contratado.

8.1 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo servidor ou fiscal designado para acompanhamento da execução contratual, mediante verificação inicial da execução dos serviços contratados;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade técnica da execução em relação às condições contratadas.

Caso sejam identificadas inconformidades técnicas ou divergências em relação às condições pactuadas, a Administração poderá solicitar adequações, correções ou esclarecimentos técnicos, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

8.2 DA GARANTIA

A contratada responderá pela adequação técnica, segurança operacional e conformidade dos serviços executados, nos termos das normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico e das obrigações assumidas contratualmente, independentemente de exigência de garantia contratual específica.

8.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de contratação celebrada com concessionária de serviço público submetida à regulação e fiscalização setorial, cuja execução do objeto decorre de obrigação técnica e operacional vinculada à sua atividade regulada.

8.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de intervenção direta em ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja execução depende de competência técnica, operacional e regulatória exclusiva da concessionária responsável pela área de concessão.

8.5 QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da contratada decorre de sua condição de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, regularmente autorizada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica, sendo responsável legal pela operação, manutenção e intervenções técnicas na rede de distribuição de energia elétrica que atende o Município de Chapadão do Sul/MS.

Dessa forma, a capacidade técnica para execução do objeto encontra-se demonstrada pela própria condição jurídica, regulatória e operacional da concessionária.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na execução de serviços de adequação e remanejamento de infraestrutura integrante do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja execução é de competência exclusiva da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., bem como as condições técnicas, comerciais e operacionais estabelecidas pela concessionária no orçamento e na respectiva ordem de serviço constantes nos autos, o pagamento observará sistemática específica compatível com as particularidades do setor regulado.

Conforme documentação técnica que instrui o processo, a execução dos serviços constitui providência indispensável para a eliminação das interferências existentes na área objeto da intervenção pública municipal, sendo condição necessária para o regular prosseguimento das etapas subsequentes do empreendimento.

Nos termos do § 1º do Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a realização de pagamento antecipado quando esta condição for indispensável para a efetiva prestação do serviço ou necessária para viabilizar a execução contratual, desde que haja justificativa expressa nos autos e adoção das cautelas administrativas cabíveis.

No presente caso, o pagamento antecipado mostra-se necessário em razão de a concessionária adotar sistemática operacional própria para programação da obra, mobilização de equipes técnicas, reserva de materiais, logística operacional, planejamento de desligamentos programados e demais procedimentos indispensáveis ao início da execução dos serviços, condicionando a liberação da ordem de execução à prévia quitação dos valores faturados.

Dessa forma, o pagamento será realizado de forma antecipada e em parcela única, mediante boleto bancário ou documento de cobrança equivalente emitido pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., vinculado à respectiva ordem de serviço constante nos autos.

Como medida de controle e mitigação de riscos, a Administração designará fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro de ocorrências, conferência técnica dos serviços executados e emissão do respectivo termo de recebimento, assegurando a verificação do cumprimento integral do objeto contratado.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021. O valor avençado para o contrato/ata será irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

11. GERENCIAMENTO DA ATA/CONTRATO

Após a conclusão, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para a Consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. – Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. - Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento

provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados técnicos, operacionais e institucionais diretamente relacionados à adequação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica existente no Município de Chapadão do Sul/MS, assegurando a compatibilização da rede elétrica com as necessidades de desenvolvimento urbano e de interesse público identificadas pela Administração.

A execução dos serviços pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. permitirá alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:

a) Adequação da infraestrutura elétrica existente

Realização do remanejamento e da reconfiguração técnica da rede de distribuição de energia elétrica, possibilitando a reorganização das estruturas atualmente implantadas e sua compatibilização com as necessidades urbanísticas e operacionais do Município.

b) Melhoria da segurança operacional do sistema elétrico

Substituição e modernização de trechos da rede existente, com implantação de rede compacta em média tensão e adequação das estruturas de sustentação, reduzindo riscos operacionais, interferências físicas e potenciais ocorrências relacionadas à infraestrutura elétrica.

c) Garantia da continuidade e confiabilidade do fornecimento de energia

Execução das intervenções necessárias com observância aos padrões técnicos e regulatórios do setor elétrico, assegurando a manutenção da estabilidade, confiabilidade e continuidade do serviço público de distribuição de energia elétrica durante e após a execução dos serviços.

d) Viabilização de ações de interesse público municipal

Liberação e adequação da área objeto da intervenção, permitindo a execução de obras, melhorias urbanas, reorganização do espaço público ou demais ações administrativas que dependam do remanejamento da infraestrutura elétrica existente.

e) Atendimento às exigências técnicas e regulatórias do setor elétrico

Execução dos serviços em conformidade com os padrões operacionais da concessionária e com as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, garantindo conformidade técnica, segurança jurídica e regularidade da intervenção realizada.

f) Maior eficiência da infraestrutura instalada.

Implantação de solução técnica atualizada, com substituição de estruturas existentes por configuração mais adequada às condições operacionais atuais da rede, contribuindo para maior durabilidade dos ativos, redução de manutenções corretivas e melhoria do desempenho operacional do sistema.

Dessa forma, a contratação permitirá não apenas o atendimento da demanda imediata da Administração, mas também proporcionará benefícios estruturais permanentes à infraestrutura pública municipal, com reflexos positivos na segurança, funcionalidade urbana e qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para viabilizar a adequada execução do objeto contratado, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas e operacionais prévias, necessárias ao acompanhamento e à correta implementação dos serviços a serem executados pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.

Dentre as providências necessárias, destacam-se:

a) Designação de fiscal do contrato

Indicação formal de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e atestar o cumprimento do objeto contratado.

b) Disponibilização de informações técnicas e documentais

Fornecimento à contratada de eventuais documentos, plantas, croquis, informações urbanísticas ou demais elementos técnicos necessários à correta identificação da área objeto da intervenção e ao alinhamento operacional da execução.

c) Liberação e organização da área de intervenção

Adoção, quando necessário, de medidas para garantir acesso às áreas onde ocorrerão as intervenções, incluindo articulação com demais secretarias, órgãos públicos ou concessionárias eventualmente impactadas pela execução dos serviços.

d) Apoio institucional para execução operacional

Coordenação administrativa para eventual necessidade de interdição parcial de vias, sinalização de trânsito, comunicação à população local ou adoção de medidas complementares de segurança, quando a execução dos serviços assim exigir.

Registra-se, contudo, que não serão necessárias adaptações físicas permanentes nas instalações internas da Administração Municipal, uma vez que os serviços serão executados diretamente na infraestrutura externa do sistema público de distribuição de energia elétrica.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Responsáveis pela Fiscalização

Titular: Cláudio Severino Martins – Secretaria de Infraestrutura e Projetos

Substituto: Anderson Rosa de Resende – Secretaria de Infraestrutura e Projetos

Responsáveis pela Gestão

Titular: Moisés Rodrigues Parreira – Secretaria de Obras

Substituto: Hentony Horbach Alves – Secretaria de Obras

Chapadão do Sul – MS, 08 de maio de 2026.

Equipe de Planejamento e Responsável pela Solicitação da Demanda:

Responsável pela Elaboração

Ana Carolina Vendramel Lessi

Gestor Ações Institucionais

Aprovado por:

ALTAIR ANTONIO TRENTIN

Secretário Municipal de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99FF-97E0-DDF7-8510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISÉS RODRIGUES PARREIRA** (CPF 060.XXX.XXX-97) em 08/05/2026 14:26:31 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDERSON ROSA DE RESENDE** (CPF 000.XXX.XXX-88) em 08/05/2026 14:31:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HENTONY HORBACH ALVES** (CPF 068.XXX.XXX-26) em 08/05/2026 14:53:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALTAIR ANTONIO TRENTIN** (CPF 394.XXX.XXX-97) em 08/05/2026 15:09:46 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CLAUDIO SEVERINO MARTINS** (CPF 023.XXX.XXX-11) em 08/05/2026 15:22:14 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI** (CPF 710.XXX.XXX-87) em 08/05/2026 15:41:14 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/99FF-97E0-DDF7-8510>